PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 11727/2014 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei nº 3071/2013 de 23 de dezembro de 2013.

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 364.000,00(Trezentos e sessenta e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária, na forma do Anexo.

Art. 2° - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, § 1° do artigo 43, da Lei n° 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº11563, de 16 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 01 DE OUTUBRO DE 2014.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 11727/2014 CRÉDITO SUPLEMENTAR

CODIGOS	ODIGOS			VALORES (R\$)	
ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FT	SUPLEMENTADO	COMPENSADO/ CANCELADO
1051 - EMUSA	1584609000904	33909100	100	364.000,00	
1051 - EMUSA	1345200101044	44905100	100		240.000,00
1051 - EMUSA	2678200111039	44905100	100		124.000,00
TOTAL GERAL	*			364.000.00	364.000.00

NOTA: FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO MUNICIPAL

Portarias

Considera exonerado, a contar de 01/10/2014, JORGE LUIZ RODRIGUES DA SILVA do cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Participação Social (Portaria nº

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/10/2014, **IVAN RAMOS DOS SANTOS** do cargo de Diretor, DG, do Quadro Permanente, da Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle (Portaria nº 1258/2014).

Considera nomeado, a contar de 01/10/2014, ISMAR SILVA MORENO para exercer o cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle, em vaga decorrente da exoneração de Ivan Ramos dos Santos, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 1259/2014).

Considera exonerado, a contar de 01/10/2014, ISMAR SILVA MORENO do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Controle, por ter sido nomeado para cargo incompatível (Portaria nº 1260/2014).

Considera nomeada, a contar de 01/10/2014, **NATASHA CANDIDO FELIX** para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle, em vaga decorrente da exoneração de Ismar Silva Moreno, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 1261/2014).

Considera exonerada, a contar de 01/10/2014, NATASHA CANDIDO FÉLIX do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Portaria nº 1262/2014).

Despachos do Prefeito Processos nº180/148, 897/14, 310/957/14- Deferido

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário

Adicional- Deferido 20/2283/14 e 20/2772/14 Benefícios da Lei 1164/93- Indeferido

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/ 2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, NO DIA 15 (QUINZE) DE OUTUBRO DE 2014, ÀS 09:00h, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O N° 034/2014, DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, DESTINADA A LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO PARA DEPARTAMENTO DE PAGAMENTO DE PESSOAL E DEPARTAMENTO DE PESSOAL, MULTIUSO INCLUINDO SUPORTE E MANUTENÇÃO MENSAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE

DA SMA.

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE

WWW.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÃO – SMA E NO DEPARTAMENTO

DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 5° ANDAR, DE

9 ÀS 17 HORAS (É NECESSARIO 01 CD VIRGEM PARA GRAVAÇÃO DA PLANILHA DA PROPOSTA E 01 RESMA DE PAPEL A4).

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Portaria nº242/2014 Processo nº20/499/2014

Edital de Citação: Fabio Dirques Cavalcante, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula

ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso no inciso XIII do art. 195. da Lei nº531/85: ASSUNIO: apresentar delesa por estar incurso no inciso XIII do art. 195, da Lei nº53/1/65, PRAZO: 20(vinte) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará REVELIA e seus efeitos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.241 § 2º e § 4º c/c art.247, todos da Lei nº531/85; VISTA DOS AUTOS: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº987, 10 andar; HORÁRIO: 9:00 horas às 16:30 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** CORREGEDORIA GERAL

A Corregedora da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, conforme prescreve o artigo 207 da Lei 2838/11, acompanha a decisão de ARQUIVAMENTO da Comissão Sindicante instaurada pela portaria №079/14. (Portaria №123/2014).

Punir o Guarda Civil Municipal MARCELO NUNES BASTOS, matrícula nº 235.950-3, com pena de SUSPENSÃO de 5 (cinco) dias convertidos em multa. (Portaria nº 122/14)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Despacho do Secretário
030/018440/13 - MANOBRAS ESTACIONAMENTO E COMERCIO DE AGUA LTDA
HOMOLOGO DECISÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES POR MAIORIA DE VO-TOS, E, EM ESPECIAL COM ESTEIO NO VOTO DO RELATOR, COMO FUNDAMENTA-ÇÃO INTEGRANTE DESTA DECISÃO, DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA O ART.

40, DO DECRETO Nº 10.487/09, CONSIDERANDO NULA A NOTIFICAÇÃO DE EXCLU-SÃO DO SIMPLES NACIONAL, PARA QUE SEJA EMITIDA NOVA NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO SIMPLES NACIONAL, COM OS FATOS E A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA EXCLUSÃO E TAMBÉM SEUS EFEITOS COM EXATIDÃO E CLAREZA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Atos do subsecretario Portaria SMU/SSTT nº 414, de 30 de setembro de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº

9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013; Considerando o § 4º do artigo 280 da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito

Brasileiro (CTB):

Brasileiro (CTB);
Considerando o conceito de Agente da Autoridade de Trânsito estabelecido no Anexo I da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
Considerando o Item 4 do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito – MBFT, Volume I – aprovado pela da Resolução nº 371, de 10/12/2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN:

Considerando, ainda, o Ofício SEOP nº 235/2014; **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os Guardas Municipais abaixo relacionados, estatutários da Guarda Civil Municipal, para a função de Agente da Autoridade de Trânsito atribuindo-lhes competência para fiscalizar, promover a lavratura de Autos de Infração de Trânsito e a aplicação de medidas administrativas, com fundamento na Lei Federal nº. 9.503/97 – Código de Trânsito

- Ademilson Ávila, matrícula 235,934-7;
- Alessandra Guilherme Gavazzoni Monteiro, matrícula 235.928-9;
 Antônio Carlos Rodrigues, matrícula 235.073-4;

- Artur Soares da Silva, matrícula 234.353-1; Bruno Luiz de Araújo Blanco, matrícula 237.507-9;
- Carlos Alberto Moreira de Sousa, matrícula 229.374-4;
 Dagno Ramos de Macedo, matrícula 235.122-9;
 Edilson Torres Marins, matrícula 235.406-6;

- Edson Moreira Goulart, matrícula 235.426-4; Fernando Antônio de Oliveira Dias, matrícula 235.439-7;
- Fernando Ferreira da Costa, matrícula 234,354-9:
- Hélio Gualter dos Santos Cotrim, matrícula 234.451-3;
 Isaac Vasques do Monte, matrícula 234.339-0;

- Ivânia das Graças Martins, matrícula 235.887-7;
 Jociley Pereira de Carvalho Neves, matrícula 235.295-3;
- José Antônio Rodrigues Failace, matrícula 240.005-1;
 Leandro dos Santos Rodrigues, matrícula 236.065-9;
 Leonardo Torres Brum, matrícula 235.804-2;

- Márcio Nascimento de Oliveira, matrícula 235.554-3;
 Marco Aurélio Pereira da Silva, matrícula 235.399-3;
 Mathias Alves Coutinho Júnior, matrícula 235.582-5;
- Milton Brizida Gonçalves, matrícula 234.474-5;
 Pablo de Oliveira Nascimento, matrícula 235.548-5;
 Patrícia Fonseca de Assis, matrícula 235.436-3;
- Roberta dos Santos Cardoso, matrícula 235.800-0;
 Roberto Fernandes Freire, matrícula 235.951-1;
- Rodrigo Gonçalves Teixeira de Queiroz, matrícula 234.426-7;
 Rogério Santos da Cunha, matrícula 237.476-7;
- Silvana Ferreira Netto, matrícula 235,262-3:
- Uésclei Ventura dos Santos, matrícula 234.388-7;
 Ueslei Pires Peres, matrícula 235.248-2;

 Valcélio Jorge Costa, matrícula 224.831-8;
 Washinton Nunes da Silva, matrícula 235.575-8.
 Art. 2º. Designar os Policiais Militares abaixo relacionados para a função de Agente da Art. 2º. Designar os Policiais Militares abaixo relacionados para a função de Agente da Autoridade de Trânsito atribuindo-lhes competência para fiscalizar, promover a lavratura de Autos de Infração de Trânsito e a aplicação de medidas administrativas, com fundamento na Lei Federal nº. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro:
- Francisco Artênio Wermelinger, Maj PM, RG 39809;
- Wanderby Braga de Medeiros, TC, RG 52807.
Art. 3º. A Secretaria Executiva das JARIs está autorizada a fornecer o talão de autos de infração de trânsito para os servidores identificados nos artigos anteriores.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria SMU/SSTT nº 415, de 30 de setembro de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal

O Presidente da Nitriaris e Subsecteario de Transito e Transporte da Sectearia Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; Considerando a Lei Municipal nº 2.834/11, em especial o art. 2º, §1º, inc. II;

Considerando o Decreto Municipal nº 11.075/11, em especial os arts. 6, inc. I, alínea "e" e

Considerando o processo administrativo nº 530/007932/2014

Art. 1º. Instituir ponto de embarque e desembarque para ônibus referente às linhas 62 e 580 na Rua Nestor Perlingeiro, no bairro de Santa Bárbara, nos seguintes locais: I – Sentido RJ 104 x Bairro de Santa bárbara: em frente aos números 939, 890, 882, 190 e

re Seritud RJ 104 x Bairio de Santa barbara. En frente aos números 939, 630, 632, 190 e em frente à Praça de Esportes João Saldanha.

II – Bairro de Santa bárbara x Sentido RJ 104: em frente aos números 980, 355, 663, 378, 261 e após a Rua Jornalista Sérgio Porto (paredão).

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO PGM Nº 06/2014. ALTERA O CAPÍTULO III E ACRESCENTA OS ARTS. 10-A E 10-B AO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA, ANEXO À RESOLUÇÃO PGM Nº 3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições;

Art. 1º - Alterar o título do Capítulo III do Regulamento do Programa de Residência Jurídica, de modo que onde se lê "DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS ALUNOS-RESIDENTES", leia-se "DAS ATIVIDADES EXERCIDAS E DOS DIREITOS DOS ALUNOS-RESIDENTES".

Art. 2º Acrescentar os arts. 10-A E 10-B, com a seguinte redação:

- Art. 10-A Ao residente jurídico que houver exercido o programa de residência por prazo
- igual ou superior a 1 (um) ano será assegurado período de recesso de 30 (trinta) dias. § 1º O recesso de que trata este artigo será remunerado. § 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional,
- nos casos de o programa de residência jurídica ter duração inferior a 1 (um) ano. Art. 10-B A Procuradoria Geral do Município de Niterói poderá, no uso de seu juízo de conveniência e oportunidade, suspender o contrato de residência jurídica:
- a) Por fato a ela relativo, nomeadamente reorganização dos serviços, durante um período não superior a dois meses;
- b) Por fato relativo ao residente, a exemplo de doença, maternidade, paternidade ou
- b) Por rato relativo ao residente, a exemplo de doença, maternidade, paternidade ou adoção, durante período não superior a seis meses;
 c) Por consenso entre as partes, durante período não superior a seis meses, após manifestação do Procurador-Chefe do órgão em que o residente se encontra lotado;
 § 1º Os períodos de suspensão do contrato não integram o cômputo total de duração do
- programa de residência.
- § 2º No día imediato à cessação do impedimento por fato relativo ao residente, este deve apresentar-se à Procuradoria Geral do Município de Niterói para retornar à atividade.
- § 3º Durante o período de suspensão do contrato de residência, será suspenso o pagamento da bolsa-auxílio de que trata o art. 9º.
 § 4º O período de suspensão não poderá ser computado para fins de prática jurídica do Positábario Iurídica.
- Programa de Residência Jurídica.

 Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

NELTUR- NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURIMO S/A

Dispensa, a contar de 01/10/2014, — JOÃO FRANCISCO CARDOSO ISSA - da Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Lazer (Portaria nº65/2014).

Designar, a contar de 01.10.2014 – ELCIO VIEIRA DE FREITAS - na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Lazer, em decorrência da dispensa de JOÃO FRANCISCO CARDOSO ISSA (Portaria nº 66/2014).

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - CLIN

Despacho da Presidente

A Diretora presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI-CLIN, no uso de suas atribuições estatutárias, **RESOLVE**:

Artigo 1º. - Destituir a Comissão Permanente de Licitação, composta dos seguintes memb<u>ros:</u>

bios.				
	Mat.66303	Bruno José de Oliveira	Presidente/Pregoeiro	
	Mat.70252	George Alexandre Alves Alfradique	Substituto Eventual	
	Mat.11940	Denise Carvalho Magalhães	Membro	
	Mat.78697	Samantha Noel Berk	Membro	
	Mat.51667	Maria Betânia Monteiro Nunes	Membro	
	Mat.83755	Marco Antonio Ribeiro	Membro	

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor a contar de 01/10/2014.

A Diretora presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI-CLIN, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Destituir a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, composta dos seguintes membros:

Mat.70018	Marcos Blackman da Silva	Presidente
Mat.58173	Rose Mary Diniz Cheroulo	Capacidade Jurídica
Mat.64998	Wilson de Almeida Filho	Idoneidade Financeira
Mat.78026	Elzi Maria Curitiba	Regularidade Fiscal
Mat.83372	Igor Mansur Gonçalves	Capacidade Técnica
Mat.70082	Hélio Cecchetti Xavier	Capacidade Técnica

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor a contar de 01/10/2014.

A Diretora presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI-CLIN, no uso de suas atribuições estatutárias,

Artigo 1°. - Constituir Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, composta dos seguintes membros:

Mat.78026	Elzi Maria Curitiba	Presidente		
Mat.58173	Rose Mary Diniz Cheroulo	Capacidade Jurídica		
Mat.64998	Wilson de Almeida Filho	Idoneidade Financeira		
Mat.83372	Igor Mansur Gonçalves	Regularidade Fiscal		
Mat.70082	Hélio Cecchetti Xavier	Capacidade Técnica		
Mat.67474	Gaspar Franca Maciel	Capacidade Técnica		

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor a contar de 01/10/2014.

A Diretora presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI-CLIN, no uso de suas atribuições estatutárias,

Artigo 1º. - Constituir Comissão Permanente de Licitação, composta dos seguintes membros:

Mat.83755	Marco Antonio Ribeiro	Presidente/Pregoeiro
Mat.11940	Denise Carvalho Magalhães	Substituto Eventual
Mat.66303	Bruno José de Oliveira	Membro
Mat.70252	George Alexandre Alves Alfradique	Membro
Mat.78697	Samantha Noel Berk	Membro
Mat.80560	Wilson Lima da Silva	Membro

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor a contar de 01/10/2014.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor a contar de 01/10/2014.
Contrato nº 24/14, celebrado entre a CLIN- Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e como contratada, a empresa "EMPRESA MOTOR E MAIS SERVIÇOS DE MOTORES LTDA-EP, Objeto: item nº 01, reforma das cabines com pintura; item nº 02 reforma dos bancos ,os serviços serão realizados nos 10 caminhões VW da cia. vigência do contrato em 90 dias, contados a partir de 23/09/2014, no valor total de R\$ 58.400,00, da dotação orçamentária "Natureza das Despesas: 3390.39.00,Fonte de Recurso : 203,Programa de Trabalho: 17.122.0001.2384,Nota de Emprenho : 0374/14, pelo Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 9.614/05 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações., Proc. Adm. 520/01282/14.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

EXTRATO
INSTRUMENTO: Termo de Rerratificação nº 02/14 ao contrato nº 09/2014; PARTES:
EMUSA e EMPREITEIRA CORREA LTDA; SERVIÇO: Obras de EMUSA E EMPREITEIRA CORREA LIDA; SERVIÇO: Obras de reforma das unidades do programa Médico de Família nas localidades: Morro do Estado, Matapaca, Souza Soares e Maravista, neste município; OBJETO: Alteração da planilha de custos do citado contrato, objetivando as seguintes alterações: itens acrescidos, novos,, excluídos e reduzidos; FUNDAMENTO: Art.65, I, "a", cc § 1º da Lei 8666/93; DATA: 10/09/2014.

Proc. EMUSA nº 200/2681/2014.

Niterói, 30 de setembro de 2014. Guilherme Pessanha Ribeiro – Diretor Administrativo da EMUSA.